RESOLUÇÃO Nº 051/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em Sessão Ordinária no dia 20 de outubro de 2026.

RESOLVE:

APROVAR, POR 5 (CINCO) VOTOS FAVORÁVEIS E 1 (UMA) ABSTENÇÃO, O PROJETO DE LEI Nº. 047/2026, QUE:

Autoriza O Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a A.B.V.C.D – Associação de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble, RS. e dá outras providências.

CLAUDIO PAULO FORTUNA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, que a presente matéria foi aprovada por 5 (cinco) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **A.B.V.C.D - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE/RS,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 34.296.817/0001-70, visando auxiliar a entidade em contrapartida aos relevantes serviços prestados.

Art. 2º O Município de Cacique Doble, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, repassará, em 5 (cinco) parcelas iguais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, sendo a primeira parcela até 31 de outubro de 2026, a segunda parcela até 31 de janeiro de 2027, a terceira parcela até 31 de março de 2027, a quarta parcela até 31 de maio de 2027 e a quinta e última parcela até 31 de julho de 2027, o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à Corporação, no pagamento de despesas de materiais para manutenção da sede operacional, aquisição de equipamentos e uniformes e demais atividades relacionadas ao funcionamento do CBV, tudo nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

§2º A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de até 90 (noventa dias) após o término da vigência do Termo de Fomento, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A vigência do Termo de Fomento será de outubro/2026 a outubro/2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º As disposições da presente Lei e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATI, CACIQUE DOBLE – RS,
20 DE OUTUBRO DE 2026.

CLAUDIO PAULO FORTUNA
Presidente da Câmara de Vereadores.

LUCIMAR CALGAROTO
Segundo Secretário.